

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministração de curso de capacitação visando PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS COM OFICINA PRÁTICA DE DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 o desenvolvimento de servidores e capacitação, para atender demanda da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, da empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04, neste ato representado por NEUSIMAR CORREIA SOARES residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira, nº 118, Bairro Urupa, cidade e município de Ji-Paraná-RO, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21 Publique-se.

Marechal Thaumaturgo/AC, 21 de novembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Espécie: Contrato nº 017/2023.

CONTRATADO: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04

Objeto: contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministração de curso de capacitação visando PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS COM OFICINA PRÁTICA DE DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, com valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-04, neste ato representado por NEUSIMAR CORREIA SOARES pela CONTRATADA. Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de novembro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº7/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Higor Healer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Higor Healer.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº8/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Jardel de Souza Tamburini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16

de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Jardel de Souza Tamburini.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº9/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Freud Antunes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Freud Antunes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Guilherme Augusto Pulici.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Guilherme Augusto Pulici.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Tales Fonseca Tranin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Tales Fonseca Tranin.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2023

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Ivanildo Nascimento de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Ivanildo Nascimento de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM	VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
Presidente	1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2023

Concede o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadã rio-branquense à Senhora Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de novembro de 2023.